



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 52.558/2021

REGULAMENTA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 566, DE 18 DE ABRIL DE 1994 PARA ANTECIPAR OS FERIADOS DA PADROEIRA E EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO PARA OS DIAS 23 DE MAIO E 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **Prefeito do Município de Vilhena**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar as atividades produtivas, tendo em vista os reflexos econômicos da Pandemia do Covid-19 no comércio local,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para legislar sobre matéria de interesse local;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o artigo 1º da Lei nº 566, de 18 de abril de 1994, para o fim de antecipar os feriados municipais do dia 24 de maio e 23 de novembro, dedicados respectivamente à Nossa Senhora Auxiliadora "Santa Padroeira do Município" e Emancipação Política do Município, para os dias 23 de maio e 21 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de maio de 2021.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município